



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 247 / 2013

João Pedro Gamito Damião Patrício, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, em substituição, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 2/DMAG/2013, de 19 de julho de 2013, do Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, **torno público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 17 de julho de 2013 deliberou:

- Aprovar e subscrever o **Protocolo de Colaboração** referente à instalação de quiosque e *home deposit* do serviço Almada Cresce Contigo a celebrar entre o Município de Almada e os **Agrupamentos de Escolas António Gedeão, Daniel Sampaio, Caparica, Emídio Navarro, Elias Garcia, Francisco Simões e Romeu Correia.**
- Aprovar e subscrever o **Protocolo de Colaboração** referente à instalação de quiosque do serviço Almada Cresce Contigo a celebrar entre o Município de Almada e o **Agrupamento de Escolas Monte de Caparica.**

Cujos enunciados integram o presente edital, em anexo.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de julho de 2013

O Diretor do Departamento de
Administração e Finanças, em substituição


Dr. João Patrício

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Preâmbulo

Tendo em consideração:

1. O objectivo municipal de apoiar a comunidade em áreas socioeducativas;
2. A simplificação de algumas tarefas associadas ao fornecimento de refeições e componente de apoio às famílias – prolongamento de horário;
3. A importância das parcerias assumidas pelas comunidades educativas, que têm facilitado a generalização destas valências de apoio municipal;
4. A implementação do serviço "Almada cresce Contigo" em todos os Agrupamentos de Escolas do concelho de Almada;
5. A introdução de novos procedimentos associados à recolha das participações das famílias abrangidas pelo serviço "Almada cresce contigo"

Entre o Município de Almada representado pelo Vereador António Matos, nº Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante também designado por primeiro outorgante e o _____, contribuinte nº _____ com sede _____, representada pelo(a) Diretor(a) ou Presidente da Comissão Administrativa Provisória, também designado(a) por segundo outorgante é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo incide no Serviço Almada Cresce Contigo, no domínio da instalação de equipamento na sede do Agrupamento de Escolas e na recolha das participações pecuniárias das famílias.

Cláusula Segunda

(Objectivos)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades quanto à colocação de um quiosque e *homedeposit* do serviço Almada Cresce Contigo e definir os termos em que ocorre a recolha de fundos resultantes das participações pecuniárias das famílias.

Cláusula Terceira

(Abrangência)

O protocolo abrange a totalidade de alunos que usufruam do serviço de refeições nos refeitórios das _____ e componente de apoio à família: prolongamento de horário nos JI _____.

Cláusula Quarta

(Obrigações Gerais)

Os Outorgantes colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, contribuindo para o funcionamento pleno do serviço Almada Cresce Contigo

Cláusula Quinta
(Obrigações Específicas)

1. O Primeiro Outorgante, obriga-se:

- a) A colocar nos espaços indicados pelo 2º Outorgante o quiosque e o *homedeposit* do serviço Almada Cresce Contigo;
- b) A assegurar a formação no manuseamento do equipamento e nas tarefas a realizar e que constam de documento a disponibilizar no ato da assinatura do presente protocolo;
- c) A monitorizar diariamente, através do Departamento de Administração e Finanças, a recolha de fundos, intervindo e resolvendo as situações de diferenças de valores, sem imputar ao 2º outorgante os valores identificados, excepto em situações de dolo devidamente comprovadas;
- d) A apoiar o 2º outorgante nas despesas de funcionamento do *homedeposit* (consumíveis);
- e) Ressarcir o 2º Outorgante nas situações de vandalização das instalações, caso haja provas de que esta resultou da instalação dos equipamentos inscritos no presente protocolo de colaboração.

2. O Segundo Outorgante, obriga-se:

- a) A disponibilizar espaços e a facultar o acesso à internet na Escola Sede para a instalação de um quiosque e *homedeposit* do serviço Almada Cresce Contigo;
- b) A recolher diariamente as participações das famílias do quiosque e a proceder à sua colocação no *homedeposit*, assegurando o "fecho de caixa" e o "fecho do dia" respectivamente;
- c) A manter em funcionamento permanente o equipamento referenciado em a);

MINUTA

- d) A facultar o acesso às instalações às empresas responsáveis pela manutenção dos equipamentos e recolha de fundos, mediante aviso prévio do segundo outorgante;

Cláusula Sexta (Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano lectivo 2012/2013 e seguintes, caso não seja denunciado por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias seguidos da data limite de cada término de ano lectivo.

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, _____ de _____ de _____

O Vereador António Matos

Agrupamento de Escolas

(assinatura)

(representante legal da entidade)